



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0028/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005639/000015/2026

O Município de **PAULO AFONSO/BA**, através da Secretaria Municipal de Administração com endereço à Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Agente de Contratação e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 1592 de 02 de junho de 2026, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, c/c o **Decreto Municipal nº 6.362 de 28 de março de 2023**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna público e leva ao conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA
TIPO DE LICITAÇÃO: POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO IMEDIATO INTEGRAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 até às 07h:59Min

CREDENCIAMENTO: Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente DISPENSA ELETRÔNICA.

PROCESSAMENTO: A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (**UASG 983781**).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a **aquisição de kits pedagógicos e lúdicos destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas, inclusivas e de fortalecimento de vínculos, a serem utilizados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, das ações do Programa Primeira Infância no SUAS e da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Paulo Afonso/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - **(UASG 983781)**.
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.6.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, podendo solicitar através do e-mail da Comissão de Contratação: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, até 02 (dois) dias antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão de Contratação do Município de Paulo Afonso.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua proposta inicial, na forma deste item.

- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da **Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS MEs/EPPs E EQUIPARADOS, E DECRETO 363/2025.

- 5.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), do Decreto n.º 8.538, de 2015;
 - 5.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 5.3 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.4 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 5.5 Como requisito para a participação na Dispensa, o interessado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 5.6 A participação nesta dispensa implica o reconhecimento pelo interessado de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente dispensa de licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 5.7 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão ([Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06](#));
- 5.8 Caso não haja exclusividade, no que tange as regras nesta dispensa de licitação, todos os interessados deverão permanecer conectados até que o Agente de contratação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 5.8.1 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado ([Art. 45, I, da LC nº 123/06](#)).
- 5.8.2 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ([Art. 45, II, da LC nº 123/06](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
- 5.8.4 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação.
- 5.8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Agente de contratação para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).
- 5.8.6 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital ([§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06](#)).
- 5.8.7 Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.
- 5.8.8 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado ([Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06](#)).
- 5.8.9 A ordem de apresentação pelos interessados é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.8.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.8.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.

5.9 Com base na regulamentação dada através do Decreto nº 363/2025, que dá tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, ampliando a participação microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, nas contratações públicas de aquisição de bens, serviços e obras pelo município de Paulo Afonso/BA, caso o termo de referência determine, fica estabelecido:

5.9.1 Da Licitação Exclusiva

a) Se o valor dos itens ou lotes seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 363/2025.

5.10 A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas no processo administrativo:

- a) Quando o objeto da contratação for tecnicamente indivisível;
- b) Quando não houver, comprovadamente, interessados enquadrados no regime de tratamento diferenciado aptos a atender às condições do edital;
- c) Quando houver prejuízo à competitividade ou à economicidade, devidamente justificado em parecer técnico ou jurídico.

5.11 Para garantir a ampla publicidade e o acesso às oportunidades, o órgão contratante divulgará amplamente, em seus canais oficiais, as licitações exclusivas para MEI, ME e EPP.

5.11.1 Do Empate Ficto

- a) Para fins de desempate, será considerado empate ficto quando as propostas apresentadas por MEI, ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado na dispensa, conforme disposto no § 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 363/2025.
- b) Ocorrendo o empate ficto, o interessado enquadrado no regime de tratamento diferenciado mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, apresentar nova proposta com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas os interessados remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.11.2 Da Regularidade Fiscal

- a) A comprovação da regularidade fiscal dos interessados beneficiários do tratamento diferenciado será exigida apenas para fins de habilitação e contratação, não sendo um requisito para a participação no certame.
- b) O interessado declarado vencedor que possuir alguma irregularidade ou restrição em sua documentação de regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua declaração como vencedora, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento justificado do interessado.
- d) A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

5.11.3 Da Subcontratação Compulsória

- a) Se esta dispensa de licitação versar sobre contratação de serviços e obras, poderá ser estabelecida a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais.
- b) Os percentuais mínimo fica determinado em 10%, e máximo em 30%, de subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da contratação.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos interessados, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- d) A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, devendo apresentar a documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regularidade fiscal da subcontratada no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual.

- e) A exigência de subcontratação não será aplicável quando o interessado for microempresa, empresa de pequeno porte ou consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por tais empresas, com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5.11.4 Da Licitação Local E Regionalizada

- a) Caso no termo de referência (anexo deste Edital) estabeleça, fica a prioridade ou a exclusividade de participação para interessados que são sediados no Município de Paulo Afonso (licitação local) ou na microrregião do território de identidade Itaparica, composta pelos Municípios de Paulo Afonso, Glória, Abaré, Macururé e Rodelas (licitação regionalizada).
- b) Para se enquadrar como fornecedor local ou regional, o interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - Estar estabelecida e devidamente registrada no Município de Paulo Afonso ou nas regiões adjacentes, com sede ou filial que efetivamente execute o objeto contratado;
- II - Estar regularizada junto aos órgãos fiscais, tributários e previdenciários competentes;
- III - Possuir condições técnicas e operacionais para atender às exigências do edital.

- c) As licitações locais e regionalizadas buscarão estimular a contratação de empresas situadas no território municipal ou na microrregião, de modo a fomentar a economia local e gerar emprego e renda, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.
- d) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.12 Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.

5.13 O Agente de contratação solicitará ao interessado melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, acompanhada, se for o caso, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos nesta Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 7.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 7.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.1.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 7.1.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo.

7.1.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nesta Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

7.1.9 **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.1.9.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.1.9.3 Apresentar preços inexequíveis;

7.1.9.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.9.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.1.9.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.9.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.1.9.6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.9.6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.1.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.1.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, em até 02 horas, após a solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

8.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a Dispensa Eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

8.3 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

8.4 A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:

8.4.1 Jurídica;

8.4.2 Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.3 Fiscal, social e trabalhista e;

8.4.4 Econômico-financeiro.

OBS: a documentação que trata o item 8.4 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;

8.5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.5.6 Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigido pela legislação aplicável.
- 8.5 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:
- 8.5.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, recursos lúdicos, materiais inclusivos ou produtos compatíveis com o objeto da contratação.
- 8.5.2 Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos atestados que demonstrem experiência no fornecimento de materiais de natureza semelhante ao objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os itens fornecidos e aqueles constantes no Termo de Referência.
- 8.6 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista** consistir-se-á no que se segue:
- 8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.6.2 Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.6.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.6.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.7 A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:
- 8.7.1 Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento.
- 8.7.2 A empresa em recuperação judicial poderá participar do procedimento, desde que demonstre viabilidade econômica para execução do objeto, na forma da legislação vigente.
- 8.8 Será exigida a apresentação de amostra física completa do kit pedagógico e lúdico pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.8.1 A amostra deverá ser apresentada no prazo, local e condições definidos no Certame, acompanhada dos respectivos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros,

declarações do fabricante e demais documentos necessários à comprovação das características exigidas.

8.8.2 A análise da amostra será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que verificará o atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

8.8.3 A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou demonstrações práticas que auxiliem na avaliação da conformidade do objeto.

8.8.4 A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta.

8.8.5 A amostra aprovada servirá como padrão de referência para o recebimento definitivo do objeto, sendo vedada a entrega de materiais com características inferiores ou divergentes daquelas avaliadas e aprovadas pela Administração.

8.8.5.1 A exigência de amostra decorre da complexidade do objeto e da necessidade de verificação material da conformidade dos componentes, não sendo possível aferir integralmente as características técnicas, pedagógicas, sensoriais e inclusivas exclusivamente por meio de catálogos ou fichas técnicas.

9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1.1 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo V.

9.1.2 Declaração Impedimentos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO VI);

9.2 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

9.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.4 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 9.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.
- 9.6 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - SICAF, desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 9.7 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.
- 9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica.
- 9.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 CONTRATAÇÃO

- 10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.8 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.2;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 desta Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.7 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.2.5 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.2.6 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.2.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.2.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
- 11.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160)

- 11.5 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 12.1.5 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrário.

- 12.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7 As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;
- 12.11 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos no endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital.
- 12.12 O Edital e todas as informações serão disponibilizado através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (**UASG 983781**)

13 DO FORO

- 13.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

14 ANEXOS

- 14.1 Integram esta Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;



JOSE ROSMAN VARJAO ALVES
DE ALBUQUERQUE
LICITA
Superintendente
***.535.465-**
Data: 11/09/2026 10:53:43 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits pedagógicos e lúdicos destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas, inclusivas e de fortalecimento de vínculos, a serem utilizados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, das ações do Programa Primeira Infância no SUAS e da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Paulo Afonso/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e Quantitativos

1.2.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos bens a serem adquiridos encontram-se detalhados no quadro abaixo, elaborado com base nas necessidades identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES, visando subsidiar as atividades desenvolvidas pelos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Kit Pedagógico e Lúdico , composto por 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, e acabamento em bagum, com costuras reforçadas em fio de algodão. Cada manual deverá possuir oito (8) páginas acolchoadas, medindo vinte e oito centímetros (28 cm) de comprimento por vinte e oito centímetros (28 cm) de largura, com preenchimento em espuma de densidade 22, bem como costuras reforçadas em fio de algodão. Os manuais deverão apresentar estrutura interna padronizada, de acordo com seu respectivo item, contendo capa de identificação com o nome do manual e da autora, e demais páginas contendo: apresentação pedagógica, conexão com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividade interativa, sugestões de uso em sala de aula, quadro de desenvolvimento de habilidades, inclusão e acessibilidade, e contracapa com informações editoriais. Cada manual deverá possuir ISBN	Kit	07



individual válido, conforme os critérios de registro definidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), em conformidade com a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro). Os manuais deverão possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, devendo ser acompanhados dos respectivos itens: Arremesso das Direções, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. A estrutura deverá conter acolchoamento com espuma de espessura de um centímetro (1 cm) de densidade 22 e dimensões de um metro e quarenta (1,40 m) por lado. O painel deverá apresentar cinco (5) áreas de arremesso (caçapas), representando as direções cima, baixo, direita, esquerda e centro, confeccionadas em tecido velboa, com diâmetro interno de quinze centímetros (15 cm) cada, fixadas por meio de costura em fio de algodão, com acabamento reforçado em costura dupla. O conjunto deverá conter sistema de fixação por meio de ilhoses metálicos, que permitam sua instalação em parede, suporte ou superfície adequada. O material deverá ser acompanhado de seis (6) peças leves para arremesso (bolas), confeccionadas em tecido velboa colorido, com enchimento em fibra, diâmetro médio de sete a nove centímetros (7 a 9 cm), costuras reforçadas e acabamento isento de partes rígidas ou cortantes. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Trilha dos Bichos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como		
--	--	--



material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. O item deve possuir dimensões aproximadas de dois metros e sessenta (2,60 m) de comprimento por um metro e quarenta centímetros (1,40 m) de largura, apresentando quatro trilhas numeradas de 1 a 10, destinada a promover atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora ampla. O conjunto deve acompanhar quatro (4) máscaras temáticas, confeccionadas em tecido velboa, feltro e elástico ajustável, com preenchimento em espuma de um centímetro (1 cm) e densidade (22). Medidas aproximadas das máscaras: Cachorro: 35 × 26 cm; Joanelha: 40 × 30 cm; Jacaré: 40 × 28 cm; Borboleta: 37 × 40 cm; O conjunto deve incluir um (1) dado confeccionado em tecido poliéster, com impressão em sublimação colorida, medindo dez centímetros (10 cm) por lado, preenchido com espuma de densidade média (22) e com costuras reforçadas. Todos os componentes devem possuir acabamento sem partes rígidas ou cortantes, assegurando segurança durante o uso escolar. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Memória dos Sons, composto por dez (10) peças confeccionadas em tecido Oxford, fundo e laterais em Bagum, com preenchimento em espuma de densidade (22) com espessura de quatro (4) centímetros e costuras reforçadas em fio poliéster. Cada peça deve medir dezesseis centímetros (16 cm) por dezesseis centímetros (16 cm) e apresentar identificação numérica e em Braille feitas em bordado. As peças devem conter guizos internos em quantidades variáveis de um (1) a cinco (5) por unidade, proporcionando diferentes intensidades sonoras que caracterizam o jogo de memória auditiva, permitindo que as crianças identifiquem pares com o mesmo som e estimulem a concentração, o ritmo e a percepção auditiva. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Dominó Sensorial, composto por vinte e oito (28) peças confeccionadas em Bagum, com diferentes tipos de texturas aplicadas		
--	--	--



	em sua superfície, proporcionando uma experiência sensorial diversificada. As superfícies devem incluir os seguintes materiais: passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, pele sintética e tule, todas aplicadas sobre base acolchoada com espuma de densidade (22), garantindo estrutura e conforto ao toque. Cada peça deve medir dezoito centímetros (18 cm) por nove centímetros (9 cm), com espessura de quatro centímetros (4 cm), costuras reforçadas em fio poliéster, assegurando durabilidade e segurança durante o manuseio. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Boneco de Manipulação Sensorial, confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente e língua em feltro, possibilitando a movimentação da boca por manuseio interno (tipo fantoche). O corpo deve ser produzido em malha macia, totalmente preenchido com fibra sintética siliconada, garantindo leveza e volume. Deve conter dois conjuntos de roupas que podem ser substituídos, caracterizando uma menina e um menino, compostas por cabelos, sapatos, macacão e vestido. As roupas devem ser confeccionadas em tecido Oxford, com elementos interativos como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços funcionais, promovendo o estímulo à motricidade fina e à autonomia da criança. O boneco deve apresentar marcações coloridas em velcro representando o “Semáforo do Toque”, confeccionadas em material têxtil macio e fixadas por velcro, possibilitando atividades de reconhecimento corporal e percepção sensorial. Dimensões aproximadas: noventa centímetros (90 cm) de altura por cinquenta e cinco centímetros (55 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Diversidade, composto por nove (9) fantoches inclusivos. Cada fantoche deve ser confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente revestido de feltro, cabelos em lã ou kanekalon e olhos em PVC. O corpo deve ser confeccionado em malha, com roupas em tecidos variados como feltro, Oxford, cetim ou malha, preenchido com fibra sintética siliconada. Os modelos devem representar diferentes	
--	---	--



perfis humanos, contemplando diversidade étnica, cultural e de acessibilidade. Os fantoches devem incluir personagens com características como: cadeirante (acompanhado de cadeira de rodas em MDF com pintura à base d'água), menina com Síndrome de Down, menino com autismo (com símbolo aplicado na vestimenta), mulher com Libras (mãos adaptadas para representação), menina negra, personagem oriental, deficiente visual (com óculos em EVA e bengala em MDF), deficiente físico (com muleta em MDF) e personagem indígena (com adorno de pena decorativa). Cada fantoche deve medir aproximadamente sessenta centímetros (60 cm) de altura por quarenta e cinco centímetros (45 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Acompanhado de um (1) Palco Inclusivo, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição em tinta atóxica à base d'água. Medindo 1,70 m de altura por 0,80 m de largura, possuindo abertura frontal com cortinas decorativas em tecido Velboa, medindo 46 cm de altura por 60 cm de largura, proporcionando ambientação lúdica e adequada para apresentações. O palco conta com suporte de tubo extensível medindo de 77 cm, extensível até 1,05 m, para fixação e sistema de velcros para ajuste de altura e adaptação a diferentes espaços, destinado à dramatização e ao uso pedagógico dos fantoches, enriquecendo atividades de contação de histórias, inclusão, expressão oral, interação social e desenvolvimento socioemocional. Boliche dos Animais, composto por seis (6) pinos em formato de animais, representando a zebra, vaca, sapo, cachorro, porco e onça, confeccionados em tecido velboa de alta resistência e toque macio, com acabamentos em feltro colorido e olhos em PVC. Cada pino deve medir aproximadamente quarenta centímetros (40 cm) de altura por dezoito centímetros (18 cm) de largura, com boca confeccionada em plástico PET transparente revestido de feltro e preenchimento interno em espuma de densidade (28) e fibra sintética siliconada, base em madeira MDF revestida em tecido velboa garantindo estabilidade e leveza. O conjunto deve acompanhar três bolas confeccionadas em tecido velboa colorido, medindo aproximadamente dezesseis centímetros (16 cm) de		
--	--	--



diâmetro, preenchidas com fibra sintética e costuras reforçadas. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Higiene Bucal e Pessoal, composto por onze (11) fantoches temáticos desenvolvidos para atividades lúdicas de prevenção, orientação e sensibilização sobre higiene bucal, pessoal e hábitos saudáveis. Todos os fantoches são confeccionados em tecido velboa, feltro, malha, espuma e fibra sintética, com boca flexível em plástico PET revestida em feltro, com olhos em PVC e costuras reforçadas em fio 100% poliéster. Cada unidade apresenta dimensões aproximadas de trinta e nove centímetros (39 cm) de largura por quarenta e quatro centímetros (44 cm) de altura, garantindo excelente manuseio, maleabilidade, ergonomia e durabilidade no uso escolar. O conjunto é formado pelos seguintes personagens: Dentista, Dente Sadio, Dente Cariado, Pasta de Dente, Escova Dental, Fio Dental, Bactéria, Pente, Sabonete (frente) / Toalha (verso), Refrigerante e Pirulito. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Roda dos Alimentos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica, com um (1) cm de espessura da espuma interna de densidade 22. O painel deve possuir dimensões aproximadas de cento e dez centímetros (110 cm) de diâmetro. O conjunto deve acompanhar vinte e nove (29) peças removíveis representando alimentos variados de acordo com seu grupo alimentar, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com impressão colorida de alta definição e fundo reforçado com bagum, com preenchimento em fibra siliconada, medindo aproximadamente dez centímetros (10 cm) de diâmetro cada, com velcro costurado em cada peça para serem fixadas ao painel. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de		
--	--	--



	Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.		
--	--	--	--

1.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, observando-se, ainda, os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, aplicáveis às compras públicas.

1.5. A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo extinguir-se antes desse prazo com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos, lúdicos, sensoriais e inclusivos destinados ao desenvolvimento das atividades socioeducativas, recreativas, de convivência e fortalecimento de vínculos executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES, no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, das ações do Programa Primeira Infância no SUAS e da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, desenvolvendo ações, programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais voltados à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.1.3. Os serviços socioassistenciais executados pelos CRAS, CREAS, Programa Primeira Infância no SUAS e SAICA desenvolvem atividades coletivas e individuais voltadas à promoção da convivência familiar e comunitária, ao fortalecimento de vínculos, ao desenvolvimento de potencialidades, à inclusão social e à proteção integral de crianças, adolescentes e famílias acompanhadas pela rede socioassistencial municipal.

2.1.4. A utilização de recursos pedagógicos e lúdicos constitui importante instrumento metodológico para o desenvolvimento dessas atividades, possibilitando maior interação entre os participantes,

fortalecimento dos processos de aprendizagem, desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial e socioemocional, além de favorecer estratégias inclusivas adequadas às especificidades dos usuários atendidos.

2.1.5. Os kits pedagógicos e lúdicos objeto da presente contratação foram concebidos para apoiar a atuação das equipes técnicas dos serviços socioassistenciais, reunindo recursos destinados ao desenvolvimento de atividades voltadas à inclusão, acessibilidade, estimulação sensorial, coordenação motora, comunicação, socialização, criatividade e fortalecimento das relações interpessoais.

2.1.6. No âmbito dos CRAS e das ações do Programa Primeira Infância no SUAS, os materiais serão utilizados em oficinas, atividades coletivas, ações de acompanhamento familiar, grupos socioeducativos e estratégias voltadas ao desenvolvimento infantil e ao fortalecimento das capacidades protetivas das famílias.

2.1.7. No CREAS, os kits servirão como recursos complementares às atividades desenvolvidas junto a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, auxiliando na construção de vínculos de confiança, na expressão de sentimentos, na comunicação e no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento especializado.

2.1.8. Na Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, os materiais contribuirão para a realização de atividades recreativas, pedagógicas e de convivência, promovendo inclusão, desenvolvimento integral, fortalecimento da autoestima e ampliação das oportunidades de interação social das crianças e adolescentes acolhidos.

2.1.9. A aquisição dos kits não se caracteriza como benefício eventual, doação ou transferência patrimonial aos usuários, constituindo-se em recurso institucional destinado exclusivamente ao desenvolvimento das atividades executadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2.1.10. A não realização da contratação poderá comprometer a execução das atividades planejadas pelas equipes técnicas, reduzindo a disponibilidade de recursos metodológicos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais e impactando a qualidade dos serviços ofertados à população.

2.1.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social, contribuindo para a qualificação dos serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. DA NÃO PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.2.1. A presente contratação não consta formalmente no Plano Anual de Contratações – PAC do Município, tendo em vista que referido instrumento não foi elaborado para o exercício correspondente.

2.2.2. A ausência de previsão no PAC não constitui impedimento para a realização da contratação, desde que observados os requisitos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e devidamente demonstrada a necessidade administrativa da demanda.

2.2.3. O Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução selecionada, a compatibilidade da demanda com as necessidades dos serviços socioassistenciais e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da medida.

2.2.4. A contratação encontra-se alinhada às ações de manutenção da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, contribuindo para a qualificação das ofertas socioassistenciais disponibilizadas à população usuária da assistência social.

2.2.5. A demanda apresenta compatibilidade com as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social, com as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e com os objetivos institucionais dos serviços beneficiados pela contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de kits pedagógicos e lúdicos, novos e sem uso, destinados à utilização nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nas ações do Programa Primeira Infância no SUAS e na Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES.

3.2. A solução contempla o fornecimento de kits compostos por materiais pedagógicos, sensoriais, inclusivos e recreativos, especialmente desenvolvidos para subsidiar atividades socioeducativas, oficinas, ações de convivência, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento infantil, inclusão social e acompanhamento de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

3.3. A escolha pela aquisição de kits completos considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, recebimento, utilização institucional, conservação e destinação final dos materiais, garantindo solução compatível com as necessidades operacionais dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

3.4. Os materiais deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que assegurem a integridade física dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. O objeto compreende kit pedagógico e lúdico integrado, composto por manuais didáticos, recursos de estimulação sensorial, materiais inclusivos, jogos pedagógicos, recursos voltados à coordenação motora, percepção auditiva, comunicação, interação social, acessibilidade e



desenvolvimento socioemocional, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

3.6. O recebimento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES, mediante conferência quantitativa e qualitativa, incluindo a verificação das características técnicas, composição dos kits, certificações exigidas, integridade física dos componentes e conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

3.7. A utilização dos kits ocorrerá exclusivamente no âmbito das atividades institucionais desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais, não se caracterizando como benefício eventual, doação ou transferência patrimonial aos usuários, constituindo-se em recurso técnico-pedagógico de apoio às ações executadas pelas equipes dos serviços.

3.8. Considerando o ciclo de vida dos materiais, a solução prioriza produtos com características de durabilidade, resistência, segurança e qualidade compatíveis com sua utilização contínua nas atividades socioassistenciais, contribuindo para a redução da necessidade de reposições frequentes e para o uso racional dos recursos públicos.

3.9. Ao final de sua vida útil, os materiais eventualmente inservíveis deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais, patrimoniais e administrativas aplicáveis, priorizando-se, quando possível, o reaproveitamento de componentes e a destinação ambientalmente responsável dos resíduos gerados.

3.10. As especificações técnicas do objeto foram definidas com base em características amplamente disponíveis no mercado especializado de materiais pedagógicos e inclusivos, buscando assegurar a funcionalidade, a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos às necessidades da Administração, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.11. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com os objetivos da Política Municipal de Assistência Social, contribuindo para a qualificação das atividades desenvolvidas pelos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, por se tratar de solução integrada composta por conjunto de materiais pedagógicos, sensoriais, inclusivos, recreativos e metodológicos concebidos para utilização conjunta e complementar.

4.2. O objeto não consiste em simples aquisição de itens isolados, mas em kit pedagógico estruturado, cujos componentes possuem relação de complementaridade funcional e metodológica, formando uma



única solução destinada ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas, inclusivas e de fortalecimento de vínculos no âmbito dos serviços socioassistenciais.

4.3. O parcelamento da contratação poderia ocasionar incompatibilidade entre componentes, divergências de qualidade, dificuldades de padronização dos materiais, riscos de fornecimento incompleto e aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual.

4.4. A contratação por lote único possibilita maior uniformidade dos recursos pedagógicos disponibilizados às unidades socioassistenciais, assegurando compatibilidade entre os materiais, padronização metodológica, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.5. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada favorece a obtenção de economia de escala, reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e simplifica os procedimentos de recebimento, fiscalização e controle do objeto.

4.6. Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores especializados aptos a fornecer integralmente a solução pretendida, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

4.7. A solução possui natureza integrada e interdependente, razão pela qual eventual parcelamento comprometeria a padronização metodológica, a compatibilidade dos componentes e a efetividade da utilização institucional dos materiais.

4.8. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, razão pela qual a contratação deverá ocorrer em lote único, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos constantes da legislação ambiental vigente e das diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto, as seguintes diretrizes:

- a) utilização de materiais duráveis e adequados à finalidade educacional, pedagógica e socioassistencial;
- b) adoção de embalagens que assegurem a proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, minimizando desperdícios e danos aos materiais;
- c) observância das normas técnicas, de segurança e de certificação aplicáveis aos componentes dos kits;



d) destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados durante o processo de fornecimento.

5.2. Requisitos Técnicos do Objeto

5.2.1. Os kits pedagógicos e lúdicos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Todos os materiais, componentes, acessórios, manuais, recursos pedagógicos, recursos inclusivos e demais elementos integrantes dos kits deverão ser entregues em conformidade com as características, dimensões, materiais, acabamentos, funcionalidades e requisitos definidos pela Administração.

5.2.2.1. Os componentes descritos neste Termo de Referência constituem referência técnica mínima para composição da solução pedagógica pretendida, admitindo-se materiais, dimensões, métodos construtivos e soluções técnicas equivalentes, desde que comprovadamente mantenham desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade e funcionalidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se soluções equivalentes que comprovadamente atendam aos mesmos resultados

5.2.3. Os componentes sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação válida emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

5.2.4. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado à utilização por crianças, observando requisitos de segurança, resistência, durabilidade, higiene, acessibilidade e compatibilidade com as finalidades pedagógicas e socioassistenciais para as quais se destinam.

5.2.5. Os materiais confeccionados em tecido deverão possuir costuras reforçadas, acabamento resistente e impressão realizada com tintas atóxicas, quando aplicável.

5.2.6. Os manuais pedagógicos integrantes da solução deverão conter orientações metodológicas para utilização dos materiais, sugestões de atividades, objetivos de aprendizagem, estratégias de mediação e desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, comunicacionais e socioemocionais.

5.2.7. Os manuais pedagógicos deverão possuir ISBN válido e individualizado, em conformidade com a legislação aplicável ao setor editorial, quando constituírem publicações independentes integrantes da solução ofertada.

5.2.7.1. A exigência de ISBN visa assegurar que os manuais pedagógicos integrantes da solução possuam registro editorial formal, conteúdo estruturado, rastreabilidade bibliográfica e padronização técnico-pedagógica, constituindo elemento de apoio metodológico às atividades desenvolvidas pelas equipes socioassistenciais.

5.2.7.2. A exigência de ISBN não possui finalidade comercial, destinando-se exclusivamente a assegurar que os manuais pedagógicos integrem obra editorial formalmente registrada, com conteúdo

técnico estruturado, identificação de autoria, rastreabilidade bibliográfica e padronização metodológica, constituindo instrumento de apoio permanente às equipes técnicas da Secretaria.

5.2.8. Todos os itens que compõem os kits deverão ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT, dotadas de zíper e alça, adequadas à proteção, organização e conservação dos materiais.

5.2.9. O conjunto completo deverá ser acondicionado em sacola confeccionada em nylon 600, medindo aproximadamente 1,20m x 1,20m, com costuras reforçadas, fechamento seguro e alças apropriadas para transporte e manuseio.

5.2.10. A sacola deverá conter identificação visual institucional costurada em sua parte frontal, confeccionada em material resistente, durável e com adequada definição gráfica.

5.2.11. O acondicionamento geral dos materiais deverá assegurar a integridade física, a qualidade, a conservação e a segurança dos componentes durante o transporte, armazenamento e utilização.

5.2.12. O kit deverá ser acompanhado de arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico que fundamenta a utilização dos materiais.

5.2.13. O conteúdo digital deverá contemplar, no mínimo:

I – fundamentos pedagógicos da solução;

II – orientações de mediação das atividades;

III – propostas de atividades integradas aos campos de experiência e eixos de desenvolvimento infantil;

IV – estratégias de utilização dos materiais em atividades individuais e coletivas;

V – sugestões de adaptação para diferentes contextos de aprendizagem, inclusão e acessibilidade;

VI – orientações voltadas ao desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, socioemocional e comunicacional dos usuários.

5.2.14. O material digital deverá estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e às metodologias aplicáveis ao desenvolvimento de atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos.

5.2.15. O arquivo digital complementar deverá ser disponibilizado em formato acessível, por meio de PDF, QR Code, mídia digital, pen drive ou link eletrônico protegido, compatível com diferentes dispositivos e sistemas operacionais.

5.2.16. O conteúdo digital deverá permitir armazenamento, impressão, consulta e utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. Da Exigência de Amostra

5.3.1. Será exigida a apresentação de amostra física completa do kit pedagógico e lúdico pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para verificação da



conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo, local e condições definidos no Aviso de Contratação Direta, acompanhada dos respectivos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros, declarações do fabricante e demais documentos necessários à comprovação das características exigidas.

5.3.3. A análise da amostra será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que verificará o atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

5.3.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou demonstrações práticas que auxiliem na avaliação da conformidade do objeto.

5.3.5. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta.

5.3.6. A amostra aprovada servirá como padrão de referência para o recebimento definitivo do objeto, sendo vedada a entrega de materiais com características inferiores ou divergentes daquelas avaliadas e aprovadas pela Administração.

5.3.6.1. A exigência de amostra decorre da complexidade do objeto e da necessidade de verificação material da conformidade dos componentes, não sendo possível aferir integralmente as características técnicas, pedagógicas, sensoriais e inclusivas exclusivamente por meio de catálogos ou fichas técnicas.

5.4. Da Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, considerando a necessidade de responsabilização integral da contratada pelo fornecimento dos kits, pela qualidade dos materiais e pelo atendimento das especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.5. Da Garantia da Contratação

5.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, o fornecimento em parcela única e os reduzidos riscos associados à execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

5.6. Condições de Fornecimento

5.6.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, observando os quantitativos contratados e o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

5.6.2. Os kits deverão ser entregues completos, contendo todos os componentes, acessórios, materiais pedagógicos, recursos inclusivos, manuais, arquivos digitais e demais elementos previstos na especificação técnica do objeto, não sendo admitido fornecimento parcial ou incompleto.



5.6.3. Todos os materiais entregues deverão corresponder integralmente à proposta apresentada e à amostra aprovada pela Administração.

5.6.4. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos kits no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens objeto da contratação, consistentes em kits pedagógicos e lúdicos destinados ao atendimento das demandas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, das ações do Programa Primeira Infância no SUAS e da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, será realizado pela empresa contratada em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento ocorrerá em parcela única, compreendendo a entrega integral dos quantitativos contratados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES, localizada na Avenida André Falcão, nº 777, Centro, Paulo Afonso/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente e mediante agendamento prévio.

6.5. Caberá à contratada a responsabilidade integral por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

6.6. Os kits deverão ser entregues completos, contendo todos os componentes, acessórios, materiais pedagógicos, recursos inclusivos, manuais, certificações e demais elementos previstos nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.7. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento.

6.8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:



I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade física dos materiais, documentação apresentada e verificação preliminar das condições do fornecimento;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a análise detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo ou atesto de recebimento pela Administração.

6.9. A aprovação da amostra apresentada durante a fase de seleção do fornecedor não afasta a obrigação de a contratada entregar materiais integralmente compatíveis com a amostra aprovada e com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

6.10. Verificada qualquer desconformidade, ausência de componentes, defeito de fabricação, divergência em relação às especificações técnicas ou incompatibilidade com a amostra aprovada, a contratada deverá promover a substituição ou complementação dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.11. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa fundamentada para análise da fiscalização contratual.

6.12. O descumprimento injustificado das condições de fornecimento, dos prazos de entrega ou das especificações técnicas estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.13. A execução do objeto deverá observar, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos materiais fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no instrumento contratual ou instrumento equivalente e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;



II – verificar a conformidade dos kits fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada;

III – conferir quantitativos, componentes, acessórios, certificações, manuais e demais elementos integrantes do objeto;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – solicitar esclarecimentos e promover diligências necessárias à verificação da conformidade do objeto;

VI – comunicar ao gestor da contratação eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

7.4. Compete ao gestor da contratação:

I – coordenar o acompanhamento da execução contratual;

II – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução do ajuste;

III – analisar as ocorrências registradas pela fiscalização;

IV – adotar as providências necessárias para saneamento de irregularidades;

V – promover os atos relacionados ao recebimento definitivo, pagamento, aplicação de penalidades e encerramento da contratação, quando cabíveis.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, assegurando-se o registro formal e a rastreabilidade das informações e decisões adotadas durante a execução contratual.

7.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, somente sendo considerado adimplido o fornecimento após a verificação integral da conformidade dos materiais entregues.

7.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais aplicáveis.

7.8. Verificada qualquer desconformidade na execução do objeto, a Administração poderá determinar a substituição dos materiais, a complementação do fornecimento, a correção das irregularidades identificadas ou a adoção das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.9. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Encerrada a execução contratual e cumpridas as obrigações das partes, será formalizado o recebimento definitivo do objeto e adotadas as providências necessárias ao encerramento da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



8.1. O objeto será recebido pela Administração no ato da entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, oportunidade em que será realizada a conferência preliminar dos quantitativos, da integridade física dos materiais e da documentação apresentada pela contratada.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa destinada à verificação inicial da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise quantitativa e qualitativa dos kits entregues, incluindo a verificação da conformidade dos componentes, acessórios, materiais pedagógicos, recursos inclusivos, certificações, manuais e demais características exigidas pela Administração, bem como sua compatibilidade com a amostra previamente aprovada.

8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, certificações, características exigidas neste Termo de Referência ou em desconformidade com a amostra aprovada, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição, complementação ou correção dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela Administração.

8.5. Na hipótese de controvérsia acerca da quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir documento fiscal correspondente exclusivamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa ou legal por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

8.7. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e aceita pelo setor competente da Administração.

8.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação aplicável, bem como à inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto.

8.9. O prazo para pagamento ficará suspenso sempre que houver necessidade de saneamento de pendências relacionadas ao fornecimento, à documentação fiscal ou à conformidade dos materiais entregues, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização integral das pendências identificadas, sem incidência de atualização financeira durante o período de suspensão.



8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, mediante crédito em conta corrente por ela indicada, observadas as normas financeiras e orçamentárias da Administração Pública.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da contratada decorrente da execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente para compras e outros serviços, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observadas as disposições da legislação aplicável, deste Termo de Referência e do respectivo Aviso de Contratação Direta.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O objeto será adjudicado em lote único, considerando que os componentes que integram cada kit pedagógico e lúdico constituem solução integrada, complementar e funcionalmente indivisível, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Poderão participar do procedimento os fornecedores que atenderem às condições de participação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e comprovarem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela legislação vigente.

9.5. Os licitantes deverão apresentar proposta compatível com as especificações técnicas do objeto, contemplando todos os componentes, materiais, acessórios, manuais, certificações e demais elementos exigidos pela Administração.

9.6. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do kit ofertado, acompanhada dos respectivos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários à comprovação das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

9.7. A amostra será submetida à análise e avaliação por equipe designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES, que verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas e com a solução pretendida pela Administração.



9.8. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade em relação às especificações técnicas exigidas implicará a desclassificação da proposta, facultando-se a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

9.9. Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.10. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante entrega integral dos quantitativos contratados, observados os prazos, condições e locais de entrega definidos neste Termo de Referência.

9.11. A contratada será responsável pela qualidade, integridade, procedência, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas pela Administração.

9.12. A contratação será processada por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município, observando os procedimentos de disputa, julgamento, habilitação, adjudicação e contratação previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.13. A forma de fornecimento definida mostra-se compatível com a natureza do objeto, com a solução identificada no planejamento da contratação e com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, assegurando eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público.

10. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, os fornecedores deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, o valor da contratação, a forma de contratação por Dispensa Eletrônica e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;

10.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigido pela legislação aplicável.

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.2. Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, recursos lúdicos, materiais inclusivos ou produtos compatíveis com o objeto da contratação.

10.4.2. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos atestados que demonstrem experiência no fornecimento de materiais de natureza semelhante ao objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os itens fornecidos e aqueles constantes deste Termo de Referência.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

10.5.2. A empresa em recuperação judicial poderá participar do procedimento, desde que demonstre viabilidade econômica para execução do objeto, na forma da legislação vigente.

10.6. Disposições Gerais

10.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral válido, quando admitido no Aviso de Contratação Direta.

10.6.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais farão jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

11. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA



11.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo a execução autorizada após a emissão da correspondente Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, quando cabível.

11.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, seu recebimento definitivo, a realização do pagamento e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.

11.4. A execução contratual observará as disposições deste Termo de Referência, da proposta da contratada, do Aviso de Contratação Direta, do contrato administrativo e da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Considerando tratar-se de aquisição com fornecimento em parcela única e sem prestação continuada, não haverá possibilidade de prorrogação da vigência contratual, extinguindo-se o contrato com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento dos kits pedagógicos e lúdicos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.1.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação e nos documentos que o integram.

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos materiais fornecidos e a observância das especificações técnicas exigidas.

12.1.4. Conferir os quantitativos, componentes, acessórios, manuais, certificações e demais elementos integrantes dos kits fornecidos, verificando sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com a amostra aprovada durante o procedimento de seleção do fornecedor.

12.1.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução da contratação, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.



12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, com a proposta apresentada ou com a amostra aprovada, exigindo sua substituição ou complementação na forma prevista neste Termo de Referência.

12.1.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da regular execução da contratação, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.

12.1.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.10. Zelar pela adequada gestão da contratação, promovendo os atos necessários ao acompanhamento da execução, ao recebimento do objeto e ao encerramento regular da contratação.

12.1.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante a execução da contratação, quando exigido pela legislação aplicável.

12.1.12. Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos materiais fornecidos, observadas as condições necessárias para a realização das verificações quantitativas e qualitativas do objeto.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Fornecer os kits pedagógicos e lúdicos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da amostra aprovada e da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.1.2. Entregar o objeto de forma integral, observando os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

13.1.3. Fornecer todos os componentes, acessórios, materiais pedagógicos, recursos inclusivos, manuais, certificados e demais elementos que integram os kits, não sendo admitida a entrega parcial, incompleta ou em desacordo com as especificações exigidas.

13.1.4. Garantir que todos os materiais sejam novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios ou avarias que comprometam sua utilização.

13.1.5. Assegurar que os produtos sujeitos à certificação compulsória possuam certificação válida emitida por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável.



13.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.1.7. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas, à proposta apresentada ou à amostra aprovada, no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.8. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e informações pertinentes.

13.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante a execução da contratação.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

13.1.11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, representantes ou prepostos e a Administração Pública.

13.1.12. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos, nem trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.1.13. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

13.1.14. Responsabilizar-se pela veracidade das informações, catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações e demais documentos apresentados durante o procedimento de seleção e execução da contratação.

13.1.15. Observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

13.1.16. Garantir que os materiais entregues sejam compatíveis com a amostra previamente aprovada pela Administração, não sendo admitida a substituição de componentes por produtos de qualidade inferior ou com características distintas daquelas avaliadas durante o procedimento de seleção do fornecedor.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência foi apurado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa de preços, observados os princípios do planejamento, da economicidade e da vantajosidade.



14.2. Para a composição da estimativa de preços, foram consideradas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto da contratação, cujos resultados encontram-se consolidados no Mapa Comparativo de Preços que integra o respectivo processo administrativo.

14.3. A metodologia adotada consistiu na análise crítica dos valores coletados, com a exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, adotando-se a mediana dos preços válidos obtidos, de modo a assegurar maior aderência à realidade de mercado e observância às orientações dos órgãos de controle.

14.4. Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado unitário do objeto corresponde a R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), totalizando **R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais)** para o quantitativo estimado de 07 (sete) kits.

14.5. O valor estimado possui caráter meramente referencial, não vinculando a Administração Pública, servindo exclusivamente como subsídio ao planejamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária e à análise da vantajosidade das propostas apresentadas pelos fornecedores.

14.6. Considerando o valor estimado apurado, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
1	Kit pedagógico e lúdico inclusivo, composto por materiais pedagógicos, sensoriais, recreativos, inclusivos e metodológicos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Kit	7	R\$ 9.100,00	R\$ 63.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 63.700,00

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Das Infrações Administrativas

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;



- b) não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) deixar de apresentar a amostra exigida pela Administração, quando convocado;
- d) apresentar amostra, catálogos, fichas técnicas, certificados ou demais documentos em desacordo com as especificações exigidas;
- e) recusar-se injustificadamente a celebrar a contratação ou a receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- f) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- g) deixar de entregar os materiais contratados no prazo estabelecido;
- h) fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou incompatíveis com a amostra aprovada;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução da contratação;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos do procedimento;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Das Sanções Administrativas

15.2.1. Pela prática das infrações previstas na legislação e neste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

15.3. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

15.3.1. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) a reincidência;
- f) a cooperação do infrator para a apuração dos fatos;
- g) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, quando aplicável.

15.4. Da Multa

15.4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim justificar.

15.4.3. Os valores eventualmente devidos poderão ser descontados de créditos existentes em favor da contratada ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

15.5. Do Processo Administrativo de Responsabilização

15.5.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.5.2. Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.

15.5.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, na forma e no prazo previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5.4. Os recursos administrativos terão efeito suspensivo nos termos da legislação vigente.

15.6. Disposição Final

15.6.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

15.6.2. A responsabilização administrativa da contratada não afasta a possibilidade de responsabilização civil ou penal, quando cabível.

16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Classificação orçamentária de acordo com as Lei de Diretrizes Orçamentárias de Paulo Afonso:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Unidade Orçamentária: 1101 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2046–Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica.

2047 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

2048 - Manutenção das Atividades dos Programas e Projetos do SUAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 15000000 / 16610000/ 16600000

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

17.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

17.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações por parte da contratada não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições estabelecidas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas da Administração.

17.5. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas, bem como as demais legislações pertinentes ao objeto.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do interesse público, da legalidade, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas do objeto, o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de pesquisa de preços e os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

Paulo Afonso/BA, 29 de julho de 2026.



DEISY ALMEIDA ARAUJO
SANDES
SEDES
Assinante
***.763.305-**
Data: 29/07/2026 11:37:10 -03:00

DEISY ALMEIDA ARAÚJO SANDES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A
EMPRESA, COM BASE NA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026, E NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005639/000015/2026.**

O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO**, brasileiro, RG nº 1161826955 SSP/BA, CPF nº 024.782.075-08, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.383.192/0001-04, com sede na Av. André Falcão, nº 777, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP.: 48.601-230, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sr.^a **EDLA ANDRADE DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 024.115.545-24, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, CEP.:, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa,, inscrita no CPF/MF sob o nº, portadora da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela, residente e domiciliada na, CEP.:, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005639/000015/2026 e em observância às disposições do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **a aquisição de kits pedagógicos e lúdicos destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas, inclusivas e de fortalecimento de vínculos, a serem utilizados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, das ações do Programa Primeira Infância no SUAS e da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Adolescentes – SAICA, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Paulo Afonso/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 1.1.1 O(s) item(ns) do objeto da contratação será(ão) discriminado(s) no **Anexo I**, do presente instrumento.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - A Proposta do contratado;

III – O Edital da Dispensa de Licitação;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, seu recebimento definitivo, a realização de pagamento e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.2. A prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico.

3.2 A execução do objeto contratado será acompanhada pelos servidores _____, inscrita na matrícula nº _____, indicado pela Secretaria de Demandante, denominado(a) FISCAL DE CONTRATO, e _____, inscrita na matrícula nº _____, indicado(a) pela Secretaria de Demandante, denominado GESTOR DO CONTRATO por meio de Portaria a ser publicada, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento dos kits pedagógicos e lúdicos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1.2 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação e nos documentos que o integram.

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos materiais fornecidos e a observância das especificações técnicas exigidas.

8.1.4 Conferir os quantitativos, componentes, acessórios, manuais, certificações e demais elementos integrantes dos kits fornecidos, verificando sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e com a amostra aprovada durante o procedimento de seleção do fornecedor.

8.1.5 Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução da contratação, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, com a proposta apresentada ou com a amostra aprovada, exigindo sua substituição ou complementação na forma prevista no Termo de Referência.

8.1.7 Efetuar o pagamento devido à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da regular exceção da contratação, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.

8.1.9 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.10 Zelar pela adequada gestão da contratação, promovendo os atos necessários ao acompanhamento da execução, ao recebimento do objeto e ao encerramento regular da contratação.

8.1.11 Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante a execução da contratação, quando exigido pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.12 Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos materiais fornecidos, observadas as condições necessárias para a realização das verificações quantitativas e qualitativas do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer os kits pedagógicos e lúdicos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, da proposta apresentada, da amostra aprovada e da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.1.2 Entregar o objeto de forma integral, observando os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração;

9.1.3 Fornecer todos os componentes, acessórios, materiais pedagógicos, recursos inclusivos, manuais, certificados e demais elementos que integram os kits, não sendo admitida a entrega parcial, incompleta ou em desacordo com as especificações exigidas;

9.1.4 Garantir que todos os materiais sejam novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios ou avarias que comprometam sua utilização;

9.1.5 Assegurar que os produtos sujeitos à certificação compulsória possuam certificação válida emitida por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável;

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

9.1.7 Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, varias, desconformidades ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas, à proposta apresentada ou à amostra aprovada, no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8 Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e informações pertinentes;

9.1.9 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante a execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

9.1.11 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, representantes ou prepostos e a Administração Pública;

9.1.12 Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos, nem trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.13 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.1.14 Responsabilizar-se pela veracidade das informações, catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações e demais documentos apresentados durante o procedimento de seleção e execução da contratação;

9.1.15 Observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis ao objeto contratado;

9.1.16 Garantir que os materiais entregues sejam compatíveis com a amostra previamente aprovada pela Administração, não sendo admitida a substituição de componentes por produtos de qualidade inferior ou com características distintas daquelas avaliadas durante o procedimento de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação;

b) não manter a proposta apresentada, salvo por motivo devidamente justificado, especialmente quando:

I - não encaminhar a proposta adequada após negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II - recusar-se a fornecer detalhamento da proposta, quando exigível;
- III - solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- IV - apresentar proposta em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) não celebrar o contrato ou instrumento contratual equivalente, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- e) fraudar a contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - I - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - II - apresentar documentação ou produto falsificado ou deteriorado;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Das Sanções Administrativas

11.2.1 Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos legais;

11.3 Dos Critérios para Aplicação das Sanções:

11.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública;
- e) a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4 Da Multa:

11.4.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4.2 A multa será aplicada após regular processo administrativo e poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, a critério da Administração;

11.5 Do Processo de Responsabilização:

11.5.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.5.2 Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;

11.5.3 Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.5.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até decisão final da autoridade competente;

11.5.5 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Cidadania.

Unidade Orçamentária: 1101 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Projetos/Atividades: 2046 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica.

2047 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

2048 – Manutenção das Atividades dos Programas e Projetos do SUAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fontes de Recursos: 1500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

1661.0000 – Fundo Estadual de Assistência Social.

1660.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paulo Afonso/BA, de de 2026.

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDLA ANDRADE DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
INTERVENIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXX

Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL: R\$ XXX (XXXXXXXXXX).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 005639/000015/2026, Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 0028/2026.

Objeto: Aquisição de kits pedagógicos e lúdicos destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas, inclusivas e de fortalecimento de vínculos, a serem utilizados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, das ações do Programa Primeira Infância no SUAS e da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Paulo Afonso/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital de Dispensa Nº. 0028/2026, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Dispensa Eletrônica Nº. 0028/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

(PLANILHA)

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta e de 90 dias corridos, a contar da abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo _____ meses, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta**, no prazo de até _____ dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Paulo Afonso/BA, xxxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 005639/000015/2026, Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 0028/2026.

Objeto: Aquisição de kits pedagógicos e lúdicos destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas, inclusivas e de fortalecimento de vínculos, a serem utilizados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, das ações do Programa Primeira Infância no SUAS e da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Paulo Afonso/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Dispensa Nº. 0028/2026, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS BANCARIOS:

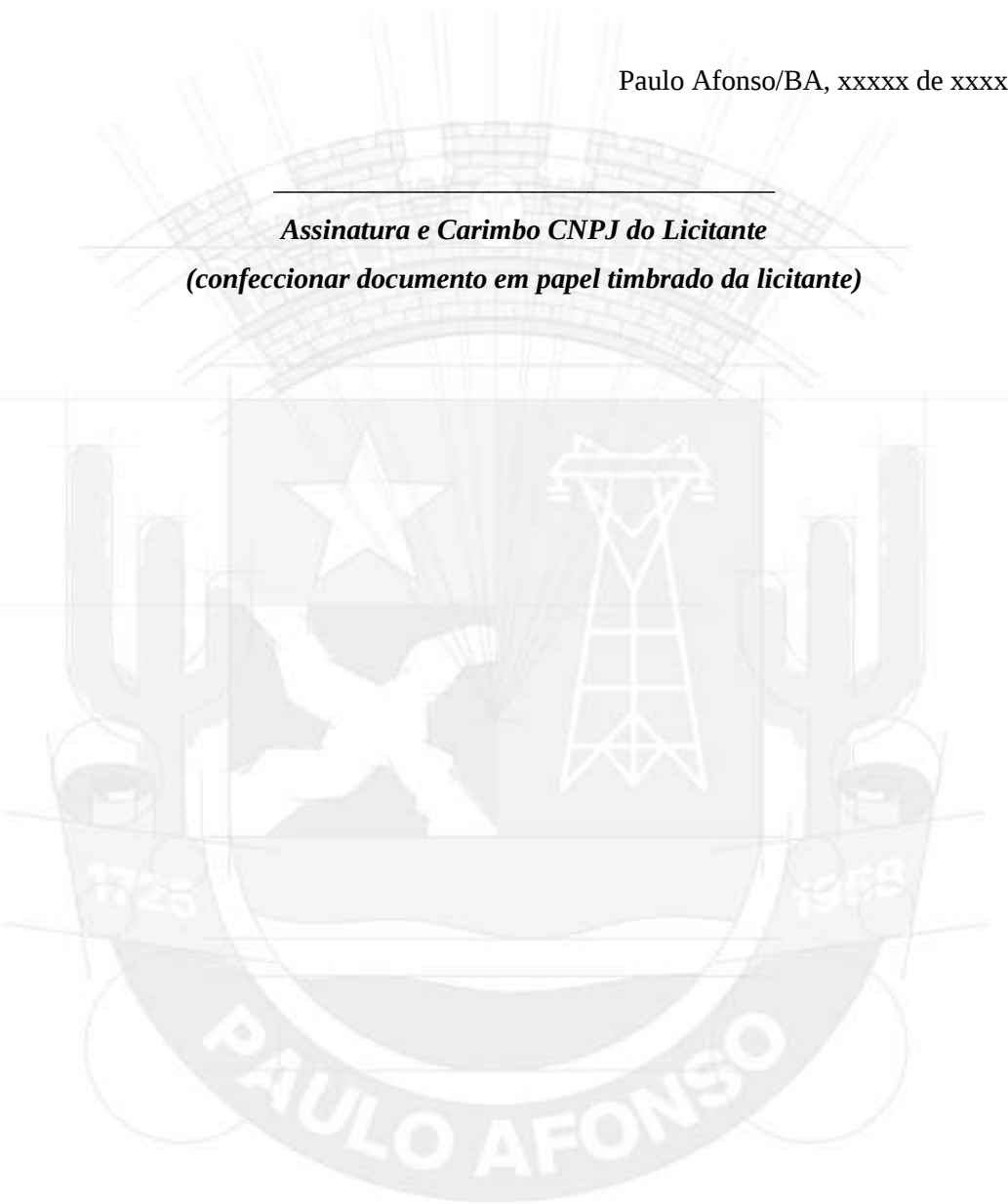
BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Paulo Afonso/BA, xxxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA –
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 005639/000015/2026, Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 0028/2026.

Objeto: Aquisição de kits pedagógicos e lúdicos destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas, inclusivas e de fortalecimento de vínculos, a serem utilizados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, das ações do Programa Primeira Infância no SUAS e da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Paulo Afonso/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônica Nº. 0028/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Paulo Afonso/BA, xxxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A
HABILITAÇÃO;**

Ref: Processo Administrativo nº. 005639/000015/2026, Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 0028/2026.

Objeto: Aquisição de kits pedagógicos e lúdicos destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas, inclusivas e de fortalecimento de vínculos, a serem utilizados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, das ações do Programa Primeira Infância no SUAS e da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Paulo Afonso/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Dispensa Eletrônica Nº. 0028/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)